



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1126 | 20 de Março de 2018

www.barretos.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO HUMANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano

Edital de Chamamento Público nº 01/2018
TERMOS DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Barretos – SP
2018

Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 9.089 de 19 de dezembro de 2017 e na Lei nº 4.091, de 13 de junho de 2008 que reestrutura a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente, financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 9.089 de 19 de dezembro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO FOMENTO

2.1 O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio do CMDCA para a execução de programas/projetos de:

- Construção, Ampliação, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento direto da criança e do adolescente;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto da criança e do adolescente;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da criança e do adolescente.
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da criança e do adolescente.
- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da criança e do adolescente.
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa criança e do adolescente.
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.
- Locação de imóveis para ampliação do serviço de atendimento criança e do adolescente, seguindo os mesmos critérios exigidos para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente as documentações e adequações do imóvel.
- Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o acolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

2.2 Objetivos específicos da parceria:

- a)** Garantir os direitos fundamentais da pessoa conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

b) Fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento da criança e do adolescente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Visando atender amplamente a demanda de crianças e adolescentes do Município de Barretos, a administração pública municipal necessita realizar parcerias com o terceiro setor para garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital, as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º inciso I alíneas “a” “b” ou “c” da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015), devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Apresentar projeto contendo no mínimo:

- Objeto do Plano de Trabalho (Projeto)
- Dados do projeto (breve histórico, quantidade de criança e do adolescente, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
- Justificativa do projeto.
- Objetivo geral e objetivos específicos.
- Plano de aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.
- Etapas ou fases de execução.
- Processo de avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).
- Cronograma de desembolso entidade.
- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do registro de entidade no CMDCA, em plena vigência.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente e tesoureiro.
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2017, após encerramento do exercício.
- Auto de vistoria dos bombeiros.

d) Quando o Objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação da obra, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- O projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº 6496, de 7 de dezembro de 1977.

- Orçamento detalhado.
- Certidão atualizada do Registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso.
- Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Para a celebração do termo de fomento, após classificação dos projetos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33 §2º e §3º, Lei nº 13.019, de 2014)
- b)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33 §2º e §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- c)** Ser regida por normas de organização interna, que prevejam expressamente, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).
- d)** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a” da lei nº 13.019, de 2014)
- e)** Possuir experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016; (art. 33, caput, inciso V, alínea “b” da lei nº 13.019 de 2014 e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016)
- f)** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objetivo da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou alternativamente prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II, declaração sobre instalações e condições materiais. Será admitida a aquisição de bens e equipamentos, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objetivo da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- g)** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objetivo da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art.26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726. Será admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e § 1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- h)** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016)
- i)** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j)** Apresentar cópia da ata da eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles conforme anexo III, declaração do Art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016)

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016)

l) Informar nome e número de registro do profissional de contabilidade no conselho competente.

5.2 Ficará impedido de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

b) Esteja omissa no dever de prestar contas e parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de poder do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014)

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014)

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado nomeada por portaria e destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pelos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titulares: Margarete Vilela Conceição RG n.º 19.959.262-7, Pamella Paula da Silva Camargo, RG n.º 43.154.594-7, Leonardo de Avila Genitor, RG n.º 33.043.139-0, Fabiana Cardoso de Lima, RG n.º 28.677.829; Suplentes: Eduardo Croys Felthes, RG n.º 9.357.946-9, Ana Maria Rios Ferreira, RG n.º 23.151.147-4, Camila Barboza Pedrozo, RG n.º 33.567.404-5, Osterno de Oliveira Braz, RG n.º 5.513.319-8 e Luis de São Justo Neto, RG n.º 13.241.519-7.

6.2 O ente da comissão que pertencer, ou tiver parentes até 2º grau em linha reta ou colateral com alguma OSC participante do chamamento, se declarará impedido para a análise e julgamento do projeto desta e será substituído por membro suplente, garantindo que todos os projetos sejam analisados e julgados por membros sem qualquer vínculo com a Entidade proponente.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4 A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento público.	20/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	20/03/2018 a 2/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança	3/04/2018 a 5/04/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	6/04/2018
5	Interposição de recursos. Apresentação da documentação do item 5.1. dos projetos selecionados e dos recorrentes.	Até 11/04/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão pública.	12/04/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	13/04/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s) e das OSC(s) recorrentes, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será afixado no mural da Casa dos Conselhos situada na Rua 28 nº 450 entre avenidas 35 e 37, divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barretos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Barretos na internet (www.barretos.sp.gov.br e www.cmdca.barretos.sp.gov.br).

7.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição proposta no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, pessoalmente na sede da Casa dos Conselhos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Rua 28 nº 450 entre avenidas 35 e 37.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para a verba não direcionada. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item deste Edital. Para a verba direcionada poderão ser apresentadas mais de uma proposta, com valor total limitado ao disponível captado pela OSC. A OSC poderá optar também por apresentar uma única proposta englobando o valor da verba direcionada mais o valor pleiteado de verba não direcionada.

7.5. **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente obedecerá ao prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local)	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 1 a 9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0)	10
(B) Complexidade do Atendimento	- Será levado em consideração: Quantidade atendida, Frequência de atendimento, Carga horária e Serviços oferecidos	10
(C) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:	Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (1 a 9 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0).	10
(D) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (1 a 9 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0).	10
(E) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (1 a 9 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0).	10

7.5.5. A falsificação de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** Cujas pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos
- b)** Que receba nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de julgamento, A, B, C, D, ou E, ou ainda que não contenham os requisitos exigidos no item 7.4.5 deste edital.

c) Que estejam em desacordo com o edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do programa/projeto apresentado dependerá de análise prévia do CMDCA, com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do Fundo da Criança e do Adolescente.

7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo programa/projeto no mesmo território de abrangência a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal do Criança e do Adolescente poderá ou não financiar ambos os programas/projetos, caso seja optado por apenas financiar um programa/projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, na sede da Casa dos Conselhos, bem como, dependendo da disponibilidade, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barretos e do Conselho Municipal de Barretos na internet (www.barretos.sp.gov.br e www.cmdca.barretos.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme item

7.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos serão entregues pessoalmente na Casa dos Conselhos, Rua 28 nº 450 entre avenidas 35 e 37, até às 16 horas do dia 11 de abril de 2018.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção poderá dar ciência a OSC eventualmente citada para que apresente suas contrarrazões.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, na sede da Casa dos Conselhos, bem como, se possível, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barretos e do Conselho Municipal de Barretos (www.barretos.sp.gov.br e cmi.barretos.sp.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
I	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
II	Assinatura do termo de fomento.
III	Publicação do extrato do termo de fomento no Jornal Oficial.

8.2. Etapa I: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3. Etapa II: Assinatura do termo de fomento.

8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa I da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

8.4. Etapa III: Publicação do extrato do termo de fomento no Jornal Oficial. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes dos recursos arrecadações pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2016 e saldos remanescentes de anos anteriores.

9.2 Para as doações não direcionadas poderá ser apresentado um projeto, no período estipulado no item 7.1, limitados ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), programados para ser executados em até 31/12/2018. Caso opte por apresentar projeto único, o valor será limitado ao disponível de verba direcionada mais o valor máximo de R\$ 50.000,00 (verba direcionada mais cinquenta mil reais)

9.3 Para as doações direcionadas poderão ser apresentados tantos projetos quanto a Instituição entender conveniente, limitados em seu valor global ao valor líquido disponível captado até a data de sua apresentação, sendo que, os projetos apresentados deverão obedecer os requisitos deste edital, notadamente o item 7.5.4.

9.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Repasse;
- c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após solicitação da entidade;
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
- e) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- f) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto;
- g) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- h) A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública;
- i) Aquisição de imóveis;
- j) Despesas provenientes de ação trabalhista judicial (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
- k) Despesas de capital definidas pela Lei nº 4.320/64, salvo quando for específico para tal despesa (aquisição de equipamentos e material permanente);
- l) Obras e instalações, salvo quando o programa ou projeto for específico para tal despesa (despesas com estudos e projetos, aquisição de imóveis para a realização de obras, início, prosseguimento e conclusão de obras, instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel);
- m) Honorários a dirigentes da entidade, bem como de gratificações, representações e comissões.

9.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC elaborará e apresentará prestação de contas na forma discriminada no Termo de Fomento, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação e regulamentação aplicáveis:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse ou utilização dos recursos;
- II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, salvo quando for necessária para execução integral do programa/projeto proposto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será afixado no mural da Casa dos Conselhos (Rua 30, nº 564, e na Rua _____ em caso de mudança de endereço) e divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barretos na internet (www.barretos.sp.gov.br).

12.2. O Conselho Municipal do da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância.
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições materiais.
- Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, e Relação dos dirigentes da entidade.
- Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos.

Barretos, 20 de março de 2018.

Osterno de Oliveira Braz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

BarretosSP, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, Alínea “c” da Lei n.º 13.017 de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil OSC]:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Barretos-SP, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “a”.
- Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informada e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome:	Cargo:
CPF:	Cédula de Identidade/Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-mail:
Nome:	Cargo:
CPF:	Cédula de Identidade/Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-mail:

Barretos-SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, Alíneas “a” “b” “c” da Lei nº 13.019, de 2014.
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Barretos-SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 02/2015

Processo n.º 0359/2015

Contratado: Otávio Augusto de Souza

Objeto: Prorrogação da vigência contratual

Prazo: 06 (seis) meses

Valor total: R\$ 30.534,84 (Trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Data: 19/03/2018

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.539, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI N.º 4.375, DE 1.º DE JULHO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL E CEDER O SEU USO A TÍTULO GRATUITO À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o caput do artigo 1.º da Lei n.º 4.375, de 1.º de julho de 2010, o qual passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano e a ceder o seu uso a título gratuito, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o funcionamento de sua agência em Barretos, por prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de normas pertinentes, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (NR)”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.540, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 144, de 27/11/2017, de autoria do Vereador Dr. Raphael de Oliveira).

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.514, DE 31 DE AGOSTO DE 1977 E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.514, de 31 de agosto de 1977 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Barretos, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a adotar, como atividade extracurricular obrigatória nas escolas municipais, o ensino de noções elementares de primeiros socorros. (NR)”

Art. 2.º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta (30) dias, no que for necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO AO ARTIGO 244 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 244 da Lei Orgânica do Município de Barretos, e considerando os autos constantes do Processo n.º 23181/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por meio do Poupatempo do Município de Barretos, expedir documento próprio o qual será encaminhado à Empresa de Transporte Coletivo Urbano, que autorize a gratuidade no transporte urbano coletivo à pessoa portadora de deficiência, após o Laudo Médico emitido por médico do Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 2.º - O cartão de gratuidade para pessoas com deficiência é codificado, numerado e personalizado e destina-se ao uso exclusivo das pessoas com deficiência residentes no Município de Barretos, devidamente cadastradas, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária.

§ 1.º - Para efeito de cadastro no Sistema e uso do cartão para Pessoas com Deficiência, a pessoa deverá ser enquadrada no que estabelece o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2.º - São necessários os seguintes documentos para o cadastro das Pessoas com Deficiência junto ao Poupatempo:

I - documento de identidade e/ou certidão de nascimento;

II - comprovante de residência no Município de Barretos; e

III - Atestado Médico que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, expedido pelo Sistema Único de Saúde do Município, em conformidade com o que estabelece o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 3.º - Poderá a empresa concessionária, as suas custas e responsabilidade, questionar os atestados médicos apresentados, mediante a apresentação de atestado médico contraditório, cabendo ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o julgamento quanto à validade ou não dos mesmos, cuja atividade deverá ser desenhada sempre observando o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 4.º - O usuário do cartão para Pessoas com Deficiência terá direito a um acompanhante por vez que acessar o sistema de transporte coletivo urbano, desde que a necessidade seja comprovada por meio de Atestado Médico expedido pelo Sistema Único de Saúde do Município e o acompanhante esteja devidamente cadastrado na Empresa Concessionária.

§ 5.º - Poderá as Pessoas com Deficiência cadastrar até 02 (dois) acompanhantes, no mesmo cartão, porém, só será liberado o uso de um cartão Acompanhante da Pessoa com Deficiência por viagem.

Art. 3.º - O cartão Acompanhante da Pessoa com Deficiência é numerado e personalizado com impressão frente e verso para o uso exclusivo dos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais residentes no Município de Barretos, devidamente cadastrados, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária.

§ 1.º - Documentos necessários para o cadastro de Acompanhante da Pessoa com Deficiência junto à empresa concessionária:

I - documento de identidade e/ou certidão de nascimento; e

II - comprovante de residência no município de Barretos.

§ 2.º - A liberação do acesso do acompanhante ao sistema de transporte coletivo urbano, somente será efetivada após a confirmação do acesso do portador de necessidades especiais.

Art. 4.º - Aos maiores de 60 (sessenta) anos fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo público urbano.

Parágrafo único. Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal oficial com foto que faça prova de sua idade ou o cartão do idoso numerado e personalizado, fornecido exclusivamente aos idosos devidamente cadastrados no sistema, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária.

Art. 5.º - Ficam revogados:

I - o Decreto n.º 5.056, de 22 de setembro de 1997; e

II - o Decreto n.º 5.684, de 03 de setembro de 2003.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.206, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

ATUALIZA OS ANEXOS I E II DO DECRETO N.º 9.114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Após fechamento financeiro e orçamentário do exercício de 2017, ficam atualizados os Anexos I e II do Decreto n.º 9.114, de 26 de dezembro de 2017, integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.207, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE DE FATIMA GUERRA PELEGRINI.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3593/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Claudete de Fatima Guerra Pelegrini, RG n.º 17.613.445-1, Auxiliar Administrativa, a partir de 28 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, em que exerceu a função de Revisor de Contas Ambulatoriais e Hospitalares, com gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor do Padrão 45, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.208, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA TRUCULO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3588/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Aparecida Fatima de Oliveira Truculo, RG n.º 17.452.583, Auxiliar Administrativa, a partir de 28 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, em que exerceu a função de Revisor de Contas Ambulatoriais e Hospitalares, com gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor do Padrão 45, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.209, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA CURI GARCIA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3589/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Patricia Curi Garcia, RG n.º 17.887.095, Agente Administrativa, a partir de 28 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, em que exerceu a função de Revisor de Contas Ambulatoriais e Hospitalares, com gratificação de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor do Padrão 45, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.210, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ROSANA APARECIDA JODAS DE SOUZA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3594/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Rosana Aparecida Jodas de Souza, RG n.º 11.086.721-X, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, a partir de 28 de fevereiro de 2018, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018, em que exerceu a função de Revisor de Contas Ambulatoriais e Hospitalares, com gratificação de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor do Padrão 45, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.211, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA BASSO MESQUITA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3308/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Adriana Basso Mesquita, RG n.º 23.151.853-5, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 6/10 (seis décimos) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 04/01/2012 a 03/01/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.212, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA MANDU DE PAULA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3301/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Ana Maria Mandu de Paula, RG n.º 7.607.780-9, a partir de 23 de fevereiro de 2018, mais 2/10 (dois décimos) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 18/02/2016 a 17/02/2018, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.213, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA MARIA DOS SANTOS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3309/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Jessica Maria dos Santos, RG n.º 40.375.042-8, a partir de 23 de fevereiro de 2018, décimos da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador" e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:
I - 3/10 (três décimos) correspondentes ao período de 14/02/2010 a 13/02/2013; e
II - 4/10 (quatro décimos) correspondentes ao período de 01/07/2013 a 30/06/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Jessica Maria dos Santos, RG n.º 40.375.042-8, a partir de 23 de fevereiro de 2018, décimos da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador" e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:
I - 3/10 (três décimos) correspondentes ao período de 14/02/2010 a 13/02/2013; e
II - 4/10 (quatro décimos) correspondentes ao período de 01/07/2013 a 30/06/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.902, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13718/2002,

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.903, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13718/2002,

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.904, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10116/2012,

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.905, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10116/2012,

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.906, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10116/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.907, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE, COMPULSORIAMENTE, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23362/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos, compulsoriamente, 90 (noventa) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.996, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESSA DESIGNAÇÃO DE ANA LUCIA LUIZ ARAUJO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica cessada a designação da servidora Ana Lucia Luiz Araujo, RG n.º 20.099.768, Professora I, da função de Professor Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de março de 2018, revogando, em todos os seus termos, a Portaria n.º 14.261, de 07 de março de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESSA DESIGNAÇÃO DE MUNIRA HAYEK DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica cessada a designação da servidora Munira Hayek de Oliveira, RG n.º 25.225.449-1, Professora I, da função de Professor Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de março de 2018, revogando, em todos os seus termos, a Portaria n.º 19.234, de 26 de novembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.074, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA, LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA TANIA APARECIDA DINI PIVOTTO ELIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13718/2002,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/1997 a 25/08/2002, à servidora Tania Aparecida Dini Pivotto Elias, RG n.º 14.741.895, lotada no cargo de Encarregado de Serviço IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 21 (vinte e um) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários, de acordo com o Processo n.º 1624/2018; e

II - 09 (nove) dias a serem usufruídos, compulsoriamente, em descanso, ininterruptamente, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 05 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.075, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1876/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Ana Paula de Souza Almeida, RG n.º 23.226.439-9, lotada no cargo de Educador da Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.076, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA CYNTHIA MELISSA FREIRE MILENA SOLDADO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2189/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Cynthia Melissa Freire Milena Soldado, RG n.º 25.339.061-8, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.077, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELISMAR ROCHA RODRIGUES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2335/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Elismar Rocha Rodrigues, RG n.º 23.151.183-8, lotada no cargo de Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.078, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARLENE APARECIDA GONÇALVES MARTINS RIBEIRO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 18038/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Marlene Aparecida Gonçalves Martins Ribeiro, RG n.º 5.468.815-2, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.079, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA CIBELE PEREIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1895/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Adriana Cibele Pereira, RG n.º 24.541.969-X, lotada no cargo de Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.080, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA RAQUEL FUGUTA MUNARI MOREDA MENDES.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14478/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Raquel Fuguta Munari Moreda Mendes, RG n.º 26.728.277-1, lotada no cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.081, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR WAGNER BATISTA DE BARROS.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 3418/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Wagner Batista de Barros, RG n.º 30.098.818-7, lotado no cargo de Professor II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.082, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ROBERTO SANT'ANA DE OLIVEIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1320/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Roberto Sant'Ana de Oliveira, RG n.º 28.678.506-7, lotado no cargo de Agente de Operações e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.083, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR RONEI DE OLIVEIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 8086-1/1997,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Ronei de Oliveira, RG n.º 18.694.840, lotado no cargo de Pedreiro II, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.084, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SERGIO LUIS GARRES.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13700/2002,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Sergio Luiz Garres, RG n.º 7.707.143-8, lotado no cargo de Líder de Equipe de Reparos e Serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.085, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR GERALDO BRUNHERA FILHO.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10538/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Geraldo Brunhera Filho, RG n.º 29.567.656-5, lotado no cargo de Técnico de Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.086, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DONIZETE ALVES DE REZENDE.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23478/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Donizete Alves de Rezende, RG n.º 9.763.019, lotado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N.º 23.087, DE 07 DE MARÇO DE 2018.****NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - COAPED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 363, de 09 de fevereiro de 2018, e os autos constantes do Processo n.º 4015/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho - COAPED, no âmbito da Prefeitura do Município de Barretos:

I - Rogério Ferreira da Silva, RG n.º 17.452.522, Analista de Recursos Humanos;

II - Danielle Taveira Brianez, Agente Administrativa, RG n.º 48.525.131-0; e

III - Margaret Vilela Conceição, RG n.º 19.959.262-7, Psicóloga.

Art. 2.º - O processo de avaliação dos servidores em estágio probatório será realizado pelo superior hierárquico do servidor avaliado e pela Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho - COAPED.

Art. 3.º - O Sistema de Avaliação Programada - SIAPRO, no âmbito da Prefeitura do Município de Barretos, será implantado pelo Departamento de Recursos Humanos e coordenado pela Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho - COAPED.

Art. 4.º - Ficam revogadas:

I - a Portaria n.º 6.425, de 24 de julho de 2002;

II - a Portaria n.º 7.906, de 27 de julho de 2005;

III - a Portaria n.º 8.470, de 30 de agosto de 2006; e

IV - a Portaria n.º 9.046, de 30 de agosto de 2007.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.089, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**READAPTA A SERVIDORA MUNIRA HAYEK DE OLIVEIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 3879/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica readaptada a servidora Munira Hayek de Oliveira, RG n.º 25.225.449-1, Professora I, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.091, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELIZANGELA KATIA MELGES RIBEIRO.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1161/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/01/2011 a 24/01/2016, à servidora Elizangela Katia Melges Ribeiro, RG n.º 23.227.182-3, lotada no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

I - 26 (vinte e seis) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 04 (quatro) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.092, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 17099/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/09/2012 a 01/09/2017, à servidora Maria Aparecida da Silva Oliveira, RG n.º 5.525.892, lotada no cargo de Analista de Empenhos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 26 (vinte e seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.093, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA DANIELLE TAVEIRA BRIANEZ.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1891/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/01/2012 a 25/01/2017, à servidora Danielle Taveira Brianez, RG n.º 48.525.131-0, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.094, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE APARECIDA LEONEL.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14682/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, à servidora Eliane Aparecida Leonel, RG n.º 9.528.885, lotada no cargo de Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.095, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6151/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/05/2008 a 18/05/2013, à servidora Luiza Aparecida de Oliveira Miranda, RG n.º 19.469.285, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 03 (três) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 27 (vinte e sete) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.096, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUIZA SABINO MARTINS.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 17088/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, à servidora Luiza Sabino Martins, RG n.º 14.434.989, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.097, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA LORENZETTI MARTORANO.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10480/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, à servidora Luciana Lorenzetti Martorano, RG n.º 24.158.374-3, lotada no cargo de Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.098, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA FATIMA SANCHES. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23368/2016, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, à servidora Luciana Fatima Sanches, RG n.º 19.787.297-9, lotada no cargo de Oficial de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.099, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA SOARES MAZER. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5025/2017, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 a 15/04/2017, à servidora Maria Aparecida Soares Mazer, RG n.º 23.777.328-4, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, na seguinte conformidade:

I - 08 (oito) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.100, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SONIA APARECIDA DOS SANTOS BIANCHI. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14505/2015, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/08/2010 a 06/08/2015, à servidora Sonia Aparecida dos Santos Bianchi, RG n.º 13.241.505-7, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Serviço, junto à Secretaria Municipal de Administração, na seguinte conformidade:

I - 19 (dezenove) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 11 (onze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.101, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SONIA MARIA DE OLIVEIRA CAVANHA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 7430/2011, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/05/2006 a 30/04/2011, à servidora Sonia Maria de Oliveira Cavanha, RG n.º 12.235.500-3, lotada no cargo de Pajem, junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.102, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ALEXANDRE JUNQUEIRA ANDRADE. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12959/2016, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/10/2011 a 03/10/2016, ao servidor Alexandre Junqueira Andrade, RG n.º 19.733.297-3, lotado no cargo de Monitor do CEMUP - Informática, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 26 (vinte e seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.103, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL SANTOS QUEIROZ. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6257/2015, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2015, ao servidor Daniel Santos Queiroz, RG n.º 32.659.451-6, lotado no cargo de Agente de Operações e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 26 (vinte e seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.104, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ELIOVALD APARECIDA RODRIGUES. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23472/2016, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, ao servidor Eliovald Aparecido Rodrigues, RG n.º 487.776 DF, lotado no cargo de Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.105, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ERITON APARECIDO DE OLIVEIRA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23455/2016, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, ao servidor Eriton Aparecido de Oliveira, RG n.º 19.266.444-X, lotado no cargo de Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.106, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR FERNANDO TADEU DE AVILA LIMA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 17074/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/09/2012 a 24/09/2017, ao servidor Fernando Tadeu de Avila Lima, RG n.º 21.375.968, lotado no cargo de Advogado, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na seguinte conformidade: I - 45 (quarenta e cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 15 (quinze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.107, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ DONIZETE VICENTE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23379/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, ao servidor José Donizete Vicente, RG n.º 8.391.022-0, lotado no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 28 (vinte e oito) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.108, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR LEONARDO DE AVILA GENITOR.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13827/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 22/05/2011 a 21/05/2016, ao servidor Leonardo de Avila Genitor, RG n.º 33.043.139-0, lotado no cargo de Oficial Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 03 (três) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 27 (vinte e sete) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.109, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MILTON FERREIRA FILHO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10218/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/08/2007 a 24/08/2012, ao servidor Milton Ferreira Filho, RG n.º 17.613.818, lotado no cargo de Chefe de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 07 (sete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 23 (vinte e três) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.110, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PATRICIO AUGUSTO SANTOS REIS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23320/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, ao servidor Patricio Augusto Santos Reis, RG n.º 13.239.950-7, lotado no cargo de Agente de Comunicação Social, junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, na seguinte conformidade:

I - 10 (dez) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 20 (vinte) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.111, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO FERNANDO SCANNAVINO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 23315/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, ao servidor Paulo Fernando Scannavino, RG n.º 12.789.148-1, lotado no cargo de Analista de Empenhos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

I - 09 (nove) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 21 (vinte e um) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.112, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SAULO DOS SANTOS ALVIM.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14475/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 18/05/2010 a 17/05/2015, ao servidor Saulo dos Santos Alvim, RG n.º 18.067.075-X, lotado no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.113, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14601/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/08/2012 a 01/08/2017, ao servidor Tiago Cardoso de Almeida, RG n.º 25.648.110-6, lotado no cargo de Líder de Equipe de Reparos e Serviços, junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, na seguinte conformidade:

I - 17 (dezessete) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e II - 13 (treze) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.114, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR WASHINGTON CORREA ROCHA, GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1227/2016, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2016, ao servidor Washington Correa Rocha, RG n.º 40.908.050-0, lotado no cargo de Secretário de Escola, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade: I - 03 (três) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 27 (vinte e sete) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.115, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE E CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR TIAGO AGUSTINHO LEAL LEITE, GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75, 76 e 77, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1826/2017, **R E S O L V E:**

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/01/2012 a 29/01/2017, ao servidor Tiago Agostinho Leal Leite, RG n.º 33.678.376-0, lotado no cargo de Professor II, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na seguinte conformidade: I - 04 (quatro) dias convertidos em pecúnia para pagamento de débitos tributários; e

II - 26 (vinte e seis) dias a serem usufruídos em descanso, ininterruptamente, em data oportuna mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 23.116, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS CHAMADAS PÚBLICAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica constituída Comissão Especial, com a finalidade de analisar e acompanhar as Chamadas Públicas, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução n.º 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Marlene Maria Ferreira de Melo, RG n.º 16.592.004-X, Analista de Registros Contábeis;

II - Vanessa Giselle Lopes Ribeiro, RG n.º 33.844.346-0, Nutricionista;

III - Dina Florencio da Silva Izidoro, RG n.º 20.995.651, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais; e

IV - Elizangela Sanches Abrão, RG n.º 24.245.647-9, Professora I.

Art. 2.º - A comissão a que alude o artigo 1.º terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2018**

O Conselho Municipal de Igualdade Racial, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em cumprimento à Lei Municipal N.º 5.160, de 24 de Setembro de 2015, § 3.º e § 4.º, do artigo 3º, convoca todos para a Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial – biênio 2018/2020.

Artigo 1º - Ficam convocados representantes de todas as entidades legalmente constituídas e grupos organizados compostos por representantes da sociedade envolvidos no desenvolvimento de ações e na defesa dos interesses e direitos da comunidade negra e comunidades voltadas a ações de igualdade racial local, para participarem da Assembleia para eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial - biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 07 de Abril de 2018, às 09:00 horas, no Centro de Esportes e Artes Unificados – CEUS – Eunice Spindola, sito à Rua São José n.º 803, Bairro: Jardim Universitário - Barretos/SP.

Artigo 2º - Devem ser eleitos 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) da sociedade civil e 04 (quatro) de entidades e grupos organizados, devidamente inscritos.

Artigo 3º – O credenciamento dos candidatos da Sociedade Civil a Conselheiros do Conselho Municipal de Igualdade Racial - biênio 2018/2020, dar-se-á no horário das 09:00 às 09:30 horas, bem como o credenciamento dos participantes, os quais poderão votar na plenária segundo Regimento Interno da Assembleia aprovado no dia.

Parágrafo Único - Após este horário, os participantes da Assembleia poderão participar somente como ouvinte.

Artigo 3º – A Assembleia para eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial - biênio 2018/2020, reger-se-á por um Regimento Interno devidamente aprovado pela Plenária.

Artigo 4º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barretos, 20 de Março de 2018.

Francisco Salviano Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMIR

RESOLUÇÃO 002/2018

O Conselho Municipal de Igualdade Racial, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em cumprimento à Lei Municipal N.º 5.160, de 24 de Setembro de 2015, § 3.º e § 4.º, do artigo 3º, **resolve:**

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Assembleia para eleição de membros da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Igualdade Racial, biênio 2018/2020, que acontecerá no dia 07 de Abril de 2018, às 09:00 horas, no Centro de Esportes e Artes Unificados – CEUS – Eunice Spindola, sito à Rua São José n.º 803, Bairro: Jardim Universitário - Barretos/SP, composta pelos seguintes conselheiros:

Francisco Salviano Miranda
Nelson da Silva de Assis Junior
Igor Pereira dos Santos
Adriana Martins

Artigo 2º - A comissão organizadora terá como objetivo planejar e coordenar todos os trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a assembleia e se responsabilizar pelos desdobramentos da mesma, tais como:

§1 - Infraestrutura: Viabilização das condições para a realização das atividades, envolvendo o espaço físico e a logística da conferência.

§2 - Comunicação/divulgação: Desenvolvimento de estratégias de mobilização, comunicação e divulgação, incluindo a imprensa oficial, o espaço virtual (blogs, sites, redes sociais, etc), boletins, cartazes e outros.

§3 - Registro: Preparação e desenvolvimento de registros escritos em áudio e por imagens (fotos e vídeos) de todo o processo conferencial.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Barretos, 20 de Março de 2018.

Francisco Salviano Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMIR

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho n.º 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br